

OAB/NOTÍCIAS – ELETRÔNICO 88

*** Natal, Quinzena de 16 a 31 de Agosto de 2007 ***

(Edição de hoje: 23 páginas)

→ → OAB/RN: ÉTICA E ADVOCACIA! ← ←



Ordem dos Advogados do Brasil

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

UMA INSTITUIÇÃO DE LUTAS PELO ADVOGADO, PELA JUSTIÇA E PELA DEMOCRACIA!

ARTIGO 133, DA CONSTITUIÇÃO → O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

ATENÇÃO: VEJA TODAS AS EDIÇÕES DO OAB/NOTÍCIAS ELETRÔNICO NO SÍTIO DA OAB/RN.
www.oab-rn.org.br

LEIA O DIÁRIO DA OAB/RN – TODOS OS SÁBADOS, NO DIÁRIO DE NATAL.

ATENÇÃO COLEGAS CONSELHEIROS, CONSELHEIRAS,
MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS,
ADVOGADOS E ADVOGADAS DO RN!

→ REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL ←

TODOS OS CONSELHEIROS E TODAS AS CONSELHEIRAS DA OAB/RN, BEM COMO TODOS OS MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS ESTÃO CONVOCADOS PARA A REUNIÃO QUINZENAL, na próxima quinta-feira: **DIA 30 de Agosto!**

→ É muito importante que todos estejam presentes. Inclusive os colegas advogados e advogadas que estejam interessados em ajudar à OAB/RN.

NOBRES COLEGAS.

* Nunca é demais lembrar que todos nós, Diretores, Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais e Dirigentes da CAARN trabalhamos diariamente em seu prol. Por maior boa vontade que tenhamos, é humanamente impossível fazer tudo: às vezes falta alguma coisa.

→ Neste instante, é importante a sua participação!

→ O ideal é que você venha trabalhar conosco!

→ Não lhe sendo possível, pelo menos mantenha-nos informado do que você deseja que a OAB/RN deve fazer.

→ Sua opinião e sua sugestão são sempre muito bem vindas. Lembre-se: se você não participar, não vai ter legitimidade para reclamar.

A TÍTULO DE EDITORIAIS

Queridas Colegas e Prezados Colegas.

Em homenagem ao Dia do Advogado, que transcorreu em 11 de Agosto, estamos transcrevendo, abaixo, o capítulo 124, do livro *O Código da Vida* (São Paulo: Editora

Planeta do Brasil, 2007, p. 254-7), com as memórias do combatente advogado SAULO RAMOS. Como profissional, ele começou sua vida com o eminentíssimo VICENTE RÁO e teve também JOSÉ FREDERICO MARQUES como colega de escritório. Além deles, até um outro que seria Presidente da República: JOSÉ SARNEY. No governo deste último, foi Consultor Geral da República e Ministro da Justiça. Ao descrever suas memórias, ele faz uma pequena pausa para falar sobre nossa profissão:

O ADVOGADO

SAULO RAMOS
Advogado

Na segunda-feira seguinte, voltei para São Paulo. Tinha que trabalhar. Afinal, eu era advogado. Essa profissão não permite descanso, pois exige permanente plantão, para atender as aflições das pessoas.

Advogado. Coisa estranha. No princípio, me senti meio padre, meio psiquiatra. As pessoas contavam seus dramas, nem sempre fielmente; mas eu as ouvia com atenção, para pinçar, no meio da história, algo que demonstrasse um ponto de Direito lesado, que, afinal, deveria ser o objeto da causa.

Depois, sozinho, estudava tudo. Ráo, meu chefe, me ensinava: "Primeiro, leia a lei de regência e verifique você mesmo o que a norma lhe diz. Reflita e tire suas próprias conclusões. Jurisprudência e doutrina ajudam, mas são subsídios que se agregam depois".

Sob o ponto de vista jurídico, aprendi que a aflição humana causada por uma lesão de Direito, por mais individual que seja, sempre é um fato social, porque resulta de costumes, da convivência, de atritos, da cultura e da previsão legislativa. Fato social.

Assim, fui entrando para os tribunais com o fato social às costas, enfiando-lhes roupas antigas, costuradas por Vivante, Carnellutti, Clóvis, Pontes, Vicente Ráo, Mazeaud et Mazeaud, Kelsen. De quando em vez, um remendo meu. Roupas novas no fato social. Sobretudo naquele atormentado pela dor na alma.

E começou um não-acabar-mais. Clientes, clientes, clientes, grandes empresas, gente famosa, gente pobre, gente rica, gente e mais gente.

Adeus, abacaxi de Brodowski; adeus, cafezais de Cavalinhos; adeus, chope do Pingüim; adeus, Ribeirão Preto; adeus meus jornalzinho de Santos. Agora, estava em São Paulo, rodeado de gente e de fatos sociais, lendo leis, estudando Direito, devorando livros.

Sem perceber exatamente o quando, transformei-me em advogado famoso, considerando-se que a fama é medida pela afluência de clientes. Por mais que quisesse, hora para consulta começou a escassear. Novos clientes na fila, esperando meses, fato que os fascinava e os mantinha à espera, quando não houvesse urgência.

Fui um ganhador de causas. Venci quase todas. Não sei como sabiam disso, pois não fazia publicidade. Jamais permiti notícias sobre resultados de processos, até porque, longe da imprensa, o litígio é mais sereno para o cliente, para o advogado e para o juiz.

Mas, as pessoas ficavam sabendo e forçavam a porta do escritório, para alegria das minhas secretárias, meus assistentes e meus colegas e para os meus cansaços, embora, ao aceitar uma causa, passasse a dar tudo de mim, como se fosse a única.

Claro que a privilegiada situação profissional rendeu dividendos. Nas proporções devidas, ganhei bem. O Vicente Ráo, que sabia tudo de quase tudo, conseguiu, depois de muito tempo, ensinar uma única coisa: cobrar honorários.

No escritório, porém, jamais deixei de atender pessoas pobres, que nada podiam pagar, quando o caso era de evidente justiça.

Tive o enorme prazer de atender um paraplégico pobre e ganhar sua causa depois de longa demanda. O caso dele despertou-me para um problema: no Brasil, não existia um único texto legal em defesa do deficiente físico. Dei-lhe até os honorários de sucumbência, isto é, pratiquei o assistencialismo, mas senti que o problema era mais profundo e ficou me remoendo. Muitas pessoas sem recurso me procuravam por ouvir dizer. Entre os ilustres clientes "de graça", a União Nacional dos Estudantes, a UNE. Ganhei para eles o direito de pagar meia-entrada em todos os espetáculos públicos, a começar pelo cinema. Quando vinha o cliente pobre, a primeira frase era comum a todos: "Não posso, doutor, pagar um advogado como o senhor, mas...". Depois desse "mas", quase sempre um drama humano, uma angústia, a dor, o pedido de socorro.

Se a causa fosse simples, encaminhava para advogados mais jovens e os compensava com participação em outras, de boa remuneração. Se a questão de Direito fosse intrincada, eu mesmo ficava com o problema. E um pobre, pela simplicidade de suas vidas e relações, pode ter questão de Direito complexa? Pode, e como!

Nada disso foi feito por demagogia ou por exibicionismo, mesmo porque, como já disse, jamais fiz publicidade ou permiti noticiários sobre meus casos. Há um momento, na vida de todo homem, em que o exercício da solidariedade, por ternura ou amor ao próximo, não depende de remuneração. Creio que os advogados, quase todos, cultivam esse sentimento. Enfim, esses auto-elogios estão sendo escritos num elegante – penso eu – exercício de cabotinismo, para contar como fiquei sabendo da existência desse bicho chamado advogado.

ADVOCACIA, UMA HISTÓRIA DE LUTAS

PAULO EDUARDO TEIXEIRA
Presidente da OAB/RN

Como ensina Carvalho Neto, “o clima do advogado é a luta. Não é o marasmo, a apatia, a inércia”. A luta por Justiça é a principal meta da advocacia. Conquistamos com bastante esforço nosso espaço, e reconhecidamente a advocacia, ou seja, nossa atividade encontra-se inserida na Constituição com elevado destaque, considerando-a como sendo indispensável à administração da Justiça. Conseguimos essa vitória em função da importância do advogado para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, e principalmente em decorrência da nossa luta incessante por um Judiciário mais célere, que deve pautar suas ações com uma única preocupação: distribuir e fazer Justiça!

Destaco entre as nossas prerrogativas, a mais importante o exercício com liberdade da profissão. Advogar é antes de tudo um sacerdócio, uma devoção à causa, uma demonstração de coragem. Somos antes de tudo construtores de idéias, desbravadores de barreiras, cidadãos em busca de um Estado justo.

Bravos advogados! Estamos todos de parabéns pelo nosso dia. Viva a advocacia Brasileira, viva a advocacia de nosso Estado.

Como destacado pelo presidente César Brito, o pulsar das suas veias é o da rebeldia de se postular Justiça no país da desigualdade e da concentração de renda. É a advocacia o porto seguro da cidadania.

Nas pessoas do naipe de Seabra Fagundes, Helio Galvão, Varela Barca, Djalma Marinho, Francisco Ivo Cavalcanti, Oto de Brito Guerra, João Barreto, Hélio Xavier de Vasconcelos e tantos outros, gostaria de homenagear a advocacia potiguar. Somos indispensáveis à administração da Justiça. Parabéns advogados potiguares.

ANIVERSÁRIO DA OAB/RN

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES
(Membro Honorário Vitalício)

Mais um ano em que se reverencia a criação dos cursos jurídicos no Brasil em 11 de agosto de 1827, iniciativa consagradora das forças do primitivo ideal do Parlamento do Império – alforriar, além da independência política que fora conquistada, também a liberdade intelectual, através dos Cursos de Direito de Olinda, Recife e São Paulo, como verdadeira Carta Magna, que nos ofereceram os sempre lembrados Bacharéis Teixeira de Freitas, José de Alencar, Castro Alves, Tobias Barreto, Ruy Barbosa, o Barão do Rio Branco, Joaquim Nabuco, Fagundes Varela, dentre tantos.

Estruturada a cultura do Direito, logo nasceu a idéia de criação da Ordem dos Advogados do Brasil calcada nos ideais corporativistas do mundo europeu, à imagem da *Ordre des Avocats* da França, berço cultural dos bacharéis brasileiros, ávidos por uma regulamentação profissional, uma vez já existente em atuação um certo número de advogados provisionados, que não possuíam formação acadêmica, mas para exercerem a advocacia faziam exames teóricos e práticos.

Foi na Revolução de 1930, já no século XX, que foi criada a Ordem dos Advogados do Brasil, cujo primeiro presidente foi o advogado Levi Carneiro, que a comandou por muitos anos.

Assim, a OAB foi criada como entidade nova, autônoma, conforme o ato do Governo Provisório da Revolução, representado pelo Decreto nº 19.408, de 18 de novembro de 1930, que assim proclamava:

Art. 17. Fica criada a Ordem dos Advogados Brasileiros, órgão de disciplina e seleção da classe dos advogados, que se regerá pelos estatutos que forem votados pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com a colaboração dos Institutos dos Estados, e aprovados pelo Governo.

De lá para cá outros instrumentos lhe deram suporte: o Decreto nº 20.784, de 14 de dezembro de 1931, com sucessivas alterações, a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que atravessou incólume todo o período autoritário vivenciado em nosso País, finalmente desaguando no atual Estatuto da Advocacia e da OAB, aprovado pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

No Rio Grande do Norte a influência não foi diferente, partindo da iniciativa do consagrado jurista Hemetério Fernandes Raposo de Mello, então Presidente do Instituto dos Advogados do RN, que criou a nossa seccional numa sessão realizada no dia 05 de março de 1932 no prédio do Instituto Histórico e Geográfico, presentes os causídicos Francisco Ivo Cavalcanti, Paulo Pinheiro de Viveiros, Manoel Varela de Albuquerque, Bruno Pereira e Manuel Xavier da Cunha Montenegro, os quais formaram uma diretoria provisória, ocupando os cargos, respectivamente, de Presidente, Secretário, Tesoureiro e os demais, como vogais. Nessa primeira sessão, registrada no livro de Atas nº 1, consta como primeira decisão, publicar editais convocando os advogados, provisionados e solicitadores, para fazerem suas inscrições na nova Corporação recém criada.

O primeiro Colégio Eleitoral escolheu os Conselheiros e a Diretoria Definitiva, ratificando a seguinte ordem numérica de inscritos: MANUEL VARELA DE ALBUQUERQUE, advogado nº 01, em 08 de abril de 1932; Francisco Bruno Pereira, nº 02, na mesma data; Hemetério Fernandes Raposo de Mello, nº 03, também em 08 de abril; Israel Nazareno de Souza, nº 04, em 09 do mesmo mês e ano; Vécio Barreto de Paiva, nº 05, em 11 de abril; Flávio Massa, nº 06, em 12 de abril; Phelippe Nery de Britto Guerra, nº 07, também no dia 12; Rosemiro Robinson da Silva, nº 08, em 14 de abril; Francisco Ivo Cavalcanti, nº 09, em 16 de abril; Abílio Cesar Cavalcanti, nº 10, em 18 de abril; Heitor Lopes Varella, nº 11, em 18 de abril; João Maria Furtado, nº 12, em 18 de abril; Baroncio Guerra, nº 13, em 19 de abril; Paulo Pinheiro de Viveiros, nº 14, em 20 de abril; Nestor dos Santos Lima, nº 15, em 23 de abril; Custódio Toscano, nº 16, em 23 de abril; Alberto Roselli, nº 17, em 28 de abril; Augusto Leopoldo Raposo Câmara, nº 18, em 29 de abril; Vicente Farache Netto, nº 19, em 29 de abril; Pedro d'Alcântara Mattos, nº 20, em 29 de abril; Lélio Augusto Soares da Câmara, nº 21, em 30 de abril; José Gomes da Costa, nº 22, em 02 de maio; Carlos Augusto Caldas da Silva, nº 23, em 03 de maio; Miguel Seabra Fagundes, nº 24, em 04 de maio; Edgar Ferreira Barbosa, nº 25, em 12 de maio; Luís da Câmara Cascudo, nº 26, em 12 de maio; João de Britto Santos, nº 27, em 12 de maio e Manuel Xavier da Cunha Montenegro, nº 28, em 12 de maio de 1932. Foram eleitos conselheiros em 13 de maio de 1932, Hemetério Fernandes, com 16 votos; Francisco Ivo, com 13 votos; Manuel Varela, com 12 votos; Alberto Roselli, com 11 votos e Paulo Viveiros, com 10 votos, tendo sido marcada a posse para o dia 22 de outubro. No entanto, antes da posse, em 30/8/32, o Conselheiro Hemetério Fernandes, que obteve a maior votação e certamente seria o Presidente, veio a falecer, razão pela qual não pode ser considerado o 1º Presidente da OAB do Rio Grande do Norte, senão apenas eleito Conselheiro, mas não empossado, cabendo esse registro histórico ao advogado Francisco Ivo Cavalcanti, assim reconhecida na 10ª reunião do Conselho da OAB/RN, realizada às 19 horas na sessão do dia 22 de outubro de 1932, data considerada oficial de sua criação e ratificada pelo Conselho Federal, tendo sido composta a sua Primeira Diretoria da seguinte forma: Presidente – Dr. Francisco Ivo Cavalcanti; 1º Secretário – Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros; Tesoureiro – Dr. Manoel Varela de Albuquerque; e Vogais – Dr. Pedro D'Alcântara Mattos, substituído em seguida pelo Dr. Alberto Roselli, depois por Felipe Nery de Brito Guerra e Vicente Farache, tendo como Conselheiro representante junto ao Conselho Federal o advogado João de Brito Dantas.

O acontecimento viria, em definitivo, modificar o cenário da nossa sociedade e a força postulatória do nosso povo, mercê das lutas encampadas pelos causídicos locais, o que motivou, desde logo, o respeito e a reverência de todos os potiguares.

No correr do tempo muitos outros se doaram à entidade, do que fazemos o registro cronológico dos que a presidiram:

FRANCISCO IVO CAVALCANTI – 05/3/32 a 21/10/32 (Provisório) e 22/10/32 a 31/3/35 e 31/3/35 a 07/01/37 (Efetivo);
JOSÉ ÁUREO LINS BAHIA – 14/3/39 a 05/8/40; de 05/8/40 a 15/3/41, e 27/2/46 a 25/5/47 (afastou-se no período de 30/8/47 a 31/01/47, pois em fevereiro reassumiu para afastar-se, novamente em 25/5/47, assumindo interinamente Djalma Aranha Marinho);
MANUEL VARELA DE ALBUQUERQUE – 07/01/37 a 14/3/39 e 27/5/47 a 29/3/49;
JOÃO MEDEIROS FILHO – 15/3/41 a 20/3/43 e 20/3/43 a 16/4/45;
SILVINO BEZERRA NETO – 16/4/45 a 27/02/46;
DJALMA ARANHA MARINHO – interino de 30/8/46 a 31/01/47;
CLAUDIONOR TELÓGIO DE ANDRADE – 29/3/49 a 01/02/69 (durante 20 anos consecutivos);
EIDER FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES 01/02/69 a 01/02/77 (08 anos consecutivos);
VALDIR DA SILVA FREIRE – 01/2/77 A 01/2/79;
CARLOS ANTONIO VARELLA BARCA – 01/2/79 a 01/2/81;
ROBERTO BRANDÃO FURTADO – 01/2/81 a 01/2/83;
MARIA LUCIA MACIEL GOMES NETO – interina de 14/5/82 a 30/11/82;
MÁRIO MOACYR PORTO – 10/2/83 a 31/01/85;
ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE – 01/2/85 a 01/2/87;
ADILSON GURGEL DE CASTRO – 01/2/87 a 22/12/87; 01/2/95 a 01/2/98 e 30/5/2006 a 01/01/2007;
JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR – 22/12/87 a 01/2/89;
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES – 01/2/89 a 01/2/91;
ODÚLIO BOTELHO MEDEIROS – 01/2/91 a 01/2/93;
HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS – 01/2/93 a 01/2/95;
CAIO GRACO PEREIRA DE PAULA – 01/2/98 a 01/2/2001;
VALÉRIO DJALMA CAVALCANTI MARINHO – 01/2/2001 a 01/2/2004;
JOANILSON DE PAULA REGO – 01/2/2004 a 30/5/2006;
PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA – que iniciou o seu mandato em 01/01/2007.

* * * * *

A IMPORTÂNCIA DO ADVOGADO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

HUMBERTO FERNANDES
Presidente da OAB/Mossoró

Entre as várias coisas que distinguem os homens uns dos outros, certamente uma das que promove traço de separação mais visível é sua profissão.

Não é segredo que em nossa sociedade as pessoas possuem seus nomes umbilicalmente ligados as tarefas que desempenham no seio social. Por vezes, tal associação funciona como símbolo de *status* social. Outras, como mero reconhecimento, uma vez que é um comportamento natural o de vincularmos as pessoas às atividades prestadas por elas.

A Advocacia, nesse sentido, não possui norte diferente dos demais misteres.

Entretanto, não se pode reduzir a advocacia à mera atividade profissional, ou ao exercício privado de um múnus público. Deveras, a história nos mostra que a importância do Advogado suplanta em muito o seu aspecto profissional, como mostra o exemplo do *advocatus* romano, quando se era uma honraria representar os interesses de alguém.

A Advocacia, embora não seja uma atividade estatal, é a única nominada na Carta Republicana de 1988 como sendo necessária e imprescindível a distribuição da justiça, certamente a mais nobre atividade do Estado.

Postulando no interesse de seus constituintes, zelando pelo perfeito funcionamento do judiciário, funcionando como verdadeiro fiscal, o Advogado é imprescindível à existência do próprio Estado Democrático de Direito.

Além de glória e honraria é dever, pois, do Advogado, atuar com esmero e ética na defesa dos direitos de seu cliente, nunca descuidando de seu papel ante a ordem jurídica constituída, uma vez que, salvo as exceções legais, o poder postulatório – um dos necessários para ingressar na justiça, lhe é privativo.

Assim, deve a advocacia ser soerguida a local de destaque, por seu passado de lutas e por sua merecida importância recente, não só pelo fato de nossa Constituição garantir tal espaço mas, mais do que isso, pelo reconhecimento que a sociedade confere a mais nobre das Profissões.

Neste dia tão especial para o mundo jurídico, e, especialmente, para a honrosa classe dos advogados, a instituição maior da advocacia brasileira, através da Subseccional da Terra de Santa Luzia, saúda todos os colegas.

→ A T E N Ç Ã O ←

BACHARELANDOS dos cursos DE DIREITO

CONHEÇA ESSE SERVIÇO, NA PÁGINA DA OAB/RN
TEMAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
www.oab-rn.org.br

Mais de dois mil temas para o TCC – trabalho de conclusão do curso de Direito.
O trabalho foi feito pelo Prof. ADILSON GURGEL, em seu favor.
Basta clicar na janela “Temas de Monografia” e escolher.

*** EDUCAÇÃO JURÍDICA ***

Notícias da **EDUCAÇÃO SUPERIOR**, do **ENSINO JURÍDICO**, do **EXAME DE ORDEM**,
da **ESCOLA NACIONAL DE ADVOCACIA** e das **ESAs**.

Artigo

ALEGRIA NA ESCOLA: O CASO DOS CURSOS DE DIREITO

ADILSON GURGEL
Conselheiro Federal pela OAB/RN

Há um livro do educador GEORDE SNYDERS que chama a atenção, de imediato, pelo fato de ser prefaciado por PAULO FREIRE. Chama-se: *Alunos Felizes* e tem por subtítulo *Reflexão sobre a alegria na escola a partir de textos literários*. Logo no início, o autor mostra que essa alegria na escola não só é possível, como é necessária. Entretanto, a maioria das pessoas entende a escola como sendo um local de tédio em que professores e alunos esperam a hora de terminar as aulas e partir para a alegria de viver. Ou seja: parece que a alegria começa quando a escola termina.

No entanto, é interessante notar que, despeito de muito reclamar enquanto são estudantes, já ouvimos de vários profissionais bem sucedidos a afirmação de que: “tempo bom era aquele da faculdade”. Então, por que não fazemos com que o nosso aluno se aperceba disso agora e fazemos com que ele aproveite ao máximo o tempo em que permanece na academia?

Assim, podemos (e devemos) fazer parte da minoria que, na boa companhia de PLATÃO (o ensino tem que tocar o discípulo), HUGO ASSMANN (Reencantar a Educação), RUBEM ALVES (Gaiolas e Pássaros), GEORGE SNYDERS (Alunos Felizes) e PAULO FREIRE (Método Problematizador x Educação Bancária), tende a lutar para que a escola seja um lugar não só de saber, mas também de alegria e de prazer. Com efeito, se o saber não tiver sabor, ele não toca nem motiva o aluno.

Quanto ao Direito em si, importante também levar em consideração o que disse o Prof. ÁLVARO MELO FILHO (UFCE), em recente parecer (agosto de 2007) perante a Comissão de Ensino Jurídico, do Conselho Federal da OAB, quando nos lembra que os cursos de Direito devem evitar:

As categorias tradicionais, os modelos fechados de transmissão do conhecimento do Direito, as visões formalistas e soluções abstratas de temáticas jurídicas,

Isto porque devemos ter consciência que:

"A realidade é o único pedagogo do homem" (ORTEGA Y GASSET) e o Direito, como "ciência brotada da vida e destinada à própria vida" (MAX RUMPF) não pode "quedar-se surdo às exigências do real e da vida" (DE PAGE), daí porque "a ordem jurídica é sempre provisória" (BURDEAU).

Relevante também meditar sobre as seguintes afirmações de dois grandes gênios da humanidade:

→ *A escola deve proporcionar aos jovens vontade de viver e oferecer-lhes sustentação e ponto de apoio. (FREUD)*

→ *A arte mais importante do mestre é provocar a alegria da ação criadora e do conhecimento. (EINSTEIN)*

Por essas breves considerações, podemos fazer com que o curso de Direito possa ser um lugar onde aprender seja feito com alegria e conforme a realidade atual. Para isso, dentre outras coisas, precisamos trazer a vida para dentro da sala de aula. No caso do Direito, exemplos hauridos da vivência de cada um, da vida de juristas, de exemplos clássicos fornecidos pelos doutrinadores, de autos findos ou mesmo pela jurisprudência são de fundamental importância para que os nossos alunos possam ver que a matéria estudada não é mera teoria, mas é a vida que nós vivemos. Tudo isso a ser aprofundado em ações de extensão universitária e quando da prática jurídica.

Tudo isto é de suma importância para o sucesso dos nossos futuros bacharéis, pois a conexão do Direito com o que ocorre na realidade do dia-a-dia contribui para a fixação do conhecimento e para o melhor aproveitamento do que lhes é ensinado.

01. OAB-CE: ESTÁ NA HORA DO MEC ENXUGAR CURSOS DE DIREITOS

(Notícia baixada do jornal eletrônico do Conselho Federal, de 13/08/2007.)

Fortaleza, 12/08/2007 – “Está passando da hora do Ministério da Educação promover um enxugamento no número de cursos jurídicos no país. É inamissível termos 1.077 cursos, a maior parte sem nenhuma condição de oferecer um ensino de Direito descente para os alunos”. A afirmação é do presidente da Seccional do Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE), Hélio Leitão, acrescentando que “se o governo começar a fechar, os proprietários vão pensar duas vezes antes de fazer o investimento para abrir o curso caça-níquel”. Ao todo, temos hoje no Brasil seiscentos mil advogados e, desse total, 14 mil filiados à OAB cearense.

02. OAB CONDENA ESCOLAS DE ENGANÇÃO NA ÁREA DE DIREITO

(Notícia enviada pelo colega RAMIREZ FERNANDES, de Mossoró).

Brasília, 11/08/2007 – O presidente nacional da OAB, Cezar Britto, afirmou sexta-feira, ao comentar a passagem do Dia do Advogado, que uma das metas de sua gestão à frente do Conselho Federal da OAB é conseguir do MEC o fechamento de Faculdades de Direito que são verdadeiros caça-níqueis. “Há cursos de Direito que são escolas de enganação. A OAB tem emitido parecer desfavorável a criação dessas faculdades mas, geralmente, o MEC autoriza o seu funcionamento”.

Lamentavelmente – disse Britto – a proliferação de cursos jurídicos no Brasil é uma realidade, não apenas neste governo mas, também, no que o antecedeu. Ele considera a abertura de cursos sem qualidade um “calote social”, uma vez que o mercado está saturado há muito tempo e o MEC continua dando autorizações desenfreadas de novos estabelecimentos de ensino. “O MEC não considera a situação socioeconômica do Estado na hora de autorizar a abertura de um novo curso”.

Os números causam desconforto em Cezar Britto. Segundo ele, estão funcionando no país hoje 1.078 faculdades de Direito, contabilizando em torno de 1,5 milhão de estudantes. “Sem o Exame da Ordem, teríamos cerca de 4 milhões de advogados no Brasil dentro de três ou quatro anos, a

maior parte sem qualificação adequada". Hoje, o País possui cerca de 600 mil magistrados — o equivalente a 20% do total de advogados do mundo.

O Exame de Ordem — que possibilita ao bacharel em Direito ser reconhecido pela OAB —, de acordo com Cezar Britto, é uma certificação da qualidade do profissional. "Enquanto as boas instituições aprovam, em média, 80% dos inscritos, as ruins reprovam cerca de 60% de alunos". Na avaliação do representante da OAB, o surgimento de cursos deficientes "frustra o sonho de ascensão social" de profissionais aplicados.

-Baixado do sítio do Migalhas, em 13/08/2007.

03. BRITO RECEBE ENTIDADE QUE QUER CONTROLE SOBRE ENSINO PRIVADO

(Notícia baixada do sítio da OAB, em 15/08/2007).

Brasília, 14/08/2007 – O presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Cezar Britto, recebeu hoje em audiência os diretores da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee) José Thadeu Almeida, José Roberto Machado e Delaíde Miranda Arantes. Representando cerca de 400 mil trabalhadores, entre professores e auxiliares que trabalham na educação privada em todo o País, eles pediram apoio da OAB para a mobilização da Contee pela regulamentação e controle do setor privado de educação. Os dirigentes solicitaram também a parceria da OAB para sua campanha contra o crescimento desordenado e a qualquer preço do ensino privado, "sob o olhar complacente do MEC", como afirmaram. O mote da campanha é "ensino privado: educação não é mercadoria".

NOTÍCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

01. PALAVRA DO CNJ: JUIZ É OBRIGADO A PARAR O SEU TRABALHO PARA RECEBER ADVOGADO.

(Notícia publicada no boletim *Consultor Jurídico*, de 09/08/2007, e enviada pelos ilustres colegas RAFAEL FERNANDEZ, JOÃO HELDER CAVALCANTI, WALTENCY SOARES e VIDAL SUNCIÓN INFANTE.)

Brasília, 09/08/2007 – Juiz é sempre obrigado a receber advogados em seu gabinete, a qualquer momento, durante o expediente forense. E isso independentemente da urgência do assunto e de que o juiz esteja fazendo. Ele pode até mesmo estar na elaboração de uma decisão ou no meio de uma reunião de trabalho. Deve parar o que estiver fazendo e atender o advogado.

A orientação é do Conselho Nacional de Justiça, ao responder consulta feita por um juiz da 1ª Vara da Comarca de Mossoró, no Rio Grande do Norte. O relator foi o conselheiro Marcurs Faver. O conselheiro explicou que "qualquer medida que condicione, crie embaraço ou impeça o acesso do profissional advogado à pessoa do magistrado, quando em defesa do interesse de seus clientes, configura ilegalidade e pode caracterizar, inclusive, abuso de autoridade".

"O juiz, até pelas relevantes funções que desempenha, deve comparecer à sua Vara diariamente para trabalhar, e atender ao advogado que o procura no fórum faz parte indissociável desse seu trabalho, constituindo-se em verdadeiro dever funcional. A jurisprudência é repleta de precedentes enaltecendo o dever funcional dos magistrados de receber e atender ao advogado, quando este estiver na defesa dos interesses de seu cliente", afirmou.

A decisão do CNJ foi lida, nesta quarta-feira (8/8), na sessão do Conselho Federal da OAB. A Ordem vai divulgar o conteúdo do despacho a todas as seções e seccionais da entidade.

Teste de conhecimento

Na mesma sessão, o conselheiro federal da OAB, Evandro Luís Castello Branco Pertence, defendeu que as prerrogativas profissionais dos advogados deveriam ser conteúdo obrigatório nos exames e concursos públicos para a magistratura, Ministério Público e demais carreiras jurídicas.

"Hoje o bacharel em Direito pode se tornar juiz ou promotor sem nunca ter visto ou ter conhecimento de quais são as prerrogativas profissionais do advogado", disse o conselheiro federal. "Temos que lutar para que esse conteúdo sobre as prerrogativas seja obrigatoriamente cobrado nos concursos públicos", defendeu.

Evandro Pertence lembrou que, apesar de representantes da OAB serem presença freqüente nas bancas organizadoras e examinadoras dos concursos, as prerrogativas profissionais da advocacia, no entanto, não fazem parte do conteúdo cobrado. "Quem deseja enfrentar um concurso para juiz deveria, obrigatoriamente, conhecer bem a parte do Estatuto da Advocacia que trata das prerrogativas profissionais dos advogados", finalizou.

Leia a íntegra da decisão do CNJ:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pedido de providência nº 1465

Requerente: José Armando Ponte Dias Júnior

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Vistos.

Trata-se de consulta formulada ao Conselho Nacional de Justiça pelo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró-RN, Dr. José Armando Ponte Dias Júnior, nos seguintes termos.

1) Pode o magistrado reservar período durante o expediente forense para dedicar-se com exclusividade, em seu gabinete de trabalho, à prolação de despachos, decisões e sentenças, recebendo os advogados em seu gabinete de trabalho, em tais períodos, somente quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência, a critério do Diretor de Secretaria da respectiva Vara?"

2) "O magistrado é sempre obrigado a receber advogados em seu gabinete de trabalho, a qualquer momento durante o expediente forense, independentemente da urgência do assunto, e independentemente de estar em meio à elaboração de qualquer despacho, decisão ou sentença, ou mesmo em meio a uma reunião de trabalho?"

Sucintamente relatados, decido.

A presente consulta envolve questão de extrema singeleza, claramente explicitada em texto legal expresso, razão pela qual a respondo monocraticamente, sem necessidade de submissão ao Plenário.

Como admite o próprio consulente, inciso VIII do art. 7º da Lei nº 8.906/94 estabelece que são direitos do advogado, dentre outros, "dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição observando-se a ordem de chegada".

Ante a clareza do texto legal, indiscutível é a conclusão de que qualquer medida que condicione, crie embaraço ou impeça o acesso do profissional advogado à pessoa do magistrado, quando em defesa do interesse de seus clientes, configura ilegalidade e pode caracterizar, inclusive, abuso de autoridade.

Não há, como parece sugerir o consulente, qualquer conflito entre a presente disposição de lei ordinária e a prevista no inciso IV do art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN

Com efeito, o referido dispositivo da LOMAN, ao estabelecer como dever funcional do magistrado tratar com urbanidade os advogados e atender a todos os que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência, em momento algum autoriza o Juiz a criar horário especial de atendimento a advogados durante o expediente forense.

Em uma interpretação teleológica da norma, a condicionante de "providência que reclame e possibilite solução de urgência" há de ser associada, necessariamente, à expressão "a qualquer momento", o que pressupõe situação excepcional, extraordinária, como, por exemplo, quando o magistrado se encontra em seu horário de repouso, durante a madrugada ou mesmo em gozo de folga semanal, jamais em situação de normalidade de expediente forense rotineiro.

O Juiz, até pelas relevantes funções que desempenha, deve comparecer à sua Vara diariamente para trabalhar, e atender ao advogado que o procura no fórum faz parte indissociável desse seu trabalho, constituindo-se em verdadeiro dever funcional.

A jurisprudência é repleta de precedentes enaltecendo o dever funcional dos magistrados de receber e atender ao advogado, quando este estiver na defesa dos interesses de seu cliente:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DELIMITAÇÃO DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO A ADVOGADOS. ILEGALIDADE ART. 7º INCISO VIII DA LEI Nº 8.906/94. PRECEDENTES.

1. A delimitação de horário para atendimento a advogaods pelo magistrado viola o art. 7º, inciso VIII, da lei nº 8.906/94.

2. Recurso ordinário provido." (STJ, 2ª Turma, RMS nº 15706/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, in DJ 07/11/2005, p. 166)

"ADVOGADO – DIREITO DE ENTREVISTAR-SE COM MAGISTRADO – FIXAÇÃO DE HORÁRIO – ILEGALIDADE – LEI 8.906/94 ART. 7º, VIII). É nula, por ofender ao art. 7º, VIII da Lei 8.906/94, a portaria que estabelece horários de atendimento de advogado pelo juiz" (STJ, 1ª Turma, RMS nº 13262/SC, Rel. Desig. Min. Humberto Gomes de Barros, in DJ 30/09/2002, p. 157)"

"ADMINISTRATIVO – ADVOGADO – DIREITO DE ACESSO A REPARTIÇÕES PÚBLICAS – (LEI 4215 – ART. 89,VI, C). A advocacia é serviço público, igual aos demais, prestados pelo Estado. O advogado não é mero defensor de interesses privados. Tampouco, é auxiliar do juiz. sua atividade, como "particular em colaboração com o Estado" e livre de qualquer vínculo de subordinação para com magistrados e agentes do ministério público. O direito de ingresso e atendimento em repartições públicas (art. 89,VI,"c" da lei n. 4215/63) pode ser exercido em qualquer horário, desde que esteja presente qualquer servidor da repartição. A circunstância de se encontrar no recinto da repartição no horário de expediente ou fora dele – basta para impor ao serventuário a obrigação de atender ao advogado. A recusa de atendimento constituirá ato ilícito. Não pode o juiz vedar ou dificultar o atendimento de advogado, em horário reservado a expediente interno. Recurso provido. Segurança concedida." (STJ, 1ª Turma, RMS nº 1275/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, in DJ 23/03/92, p. 3429)

Fixadas tais premissas, respondo às consultas formuladas nos seguintes termos:

1) NÃO PODE o magistrado reservar período durante o expediente forense para dedicar-se com exclusividade, em seu gabinete de trabalho, à prolação de despachos, decisões e sentenças, omitindo-se de receber profissional advogado quando procurado para tratar de assunto relacionado a interesse de cliente. A condicionante de só atender ao advogado quando se tratar de medida que reclame providencia urgente apenas pode ser invocada pelo juiz em situação excepcionais, fora do horário normal de funcionamento do foro, e jamais pode estar limitada pelo juízo de conveniência do Escrivão ou Diretor de Secretaria, máxime em uma Vara Criminal, onde o bem jurídico maior da liberdade está em discussão.

2) O magistrado é SEMPRE OBRIGADO a receber advogados em seu gabinete de trabalho, a qualquer momento durante o expediente forense, independentemente da urgência do assunto, e independentemente de estar em meio à elaboração de qualquer despacho, decisão ou sentença, ou mesmo em meio a uma reunião de trabalho. Essa obrigação se constitui em um dever funcional previsto na LOMAN e a sua não observância poderá implicar em responsabilização administrativa.

Dê-se ciência da presente decisão ao Consulente e ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, autoridade administrativa responsável pela observância do estrito cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados de 1º grau vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 04 de junho de 2007.

Conselheiro MARCUS FAVER

Relator

Revista **Consultor Jurídico**, 8 de agosto de 2007

02. PLENÁRIO NEGA PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL SOBRE COBRANÇA DA COFINS

(Notícia enviada pelo colega JOÃO HELDER CAVALCANTI).

Brasília, 02/08/2007 – O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, hoje (2), decisão do ministro aposentado Carlos Velloso que, em fevereiro de 2004, negou liminar na Reclamação (RCL) 2475. Por maioria, o Plenário negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela União Federal que contestava a decisão do ministro-relator. Ao indeferir a liminar, Velloso manteve a isenção da Cofins às sociedades civis, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Histórico

A decisão do STJ, que continua valendo, manteve a isenção do pagamento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) para a Camargos Pedrosa Serviços Médicos Ltda. e outros. Segundo entendimento daquela Corte, a isenção concedida pela Lei Complementar (LC) 70/91 às sociedades prestadoras de serviços não poderia ser revogada por Lei Ordinária, no caso, a Lei nº 9.430/96.

Para a União, o STJ teria violado o que foi decidido pelo STF no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 1. A União afirma que, naquela ocasião, o Supremo teria declarado que a LC 70/91, apesar de formalmente complementar, é materialmente ordinária. A União ressaltou ainda que o voto do relator da ADC nº1, o ministro Moreira Alves (aposentado), não expôs esse conceito como *obiter dictum*, mas sim como fundamento determinante. Dessa forma, essa decisão deveria possuir efeito vinculante.

Já haviam votado para negar provimento ao agravo, além do relator, os ministros Marco Aurélio e Sepúlveda Pertence. Para o ministro Carlos Velloso, na decisão proferida da ADC nº 1 não se lê que a LC 70/91 é Lei Complementar simplesmente sob o ponto de vista formal ou que ela seria materialmente lei ordinária, e portanto esse conceito não poderia ter efeito vinculante. "No que me concerne, fundamento ou *obiter dictum* não integram dispositivo da decisão", disse na ocasião o ministro.

Retorno do julgamento

O agravo retornou à pauta na sessão de hoje (2), com o voto vista do ministro Gilmar Mendes. Ele frisou que a leitura do acórdão da ADC 1 permite afirmar que a questão da natureza jurídica da LC 70 foi expressamente tratada nos votos dos ministros Moreira Alves, Carlos Velloso e Sidney Sanches (aposentados).

Não se pode deixar de admitir que a decisão na ADC 1 foi enfática ao reconhecer, como um de seus fundamentos determinantes, o fato de que não se exige Lei Complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições previstas no texto constitucional, disse Gilmar Mendes. Para ele, é lógico então afirmar que a Lei Complementar 70/97 é materialmente uma lei ordinária, muito embora seja formalmente uma lei complementar.

Assim, prosseguiu o ministro, não pode prevalecer o argumento de que tal assertiva não constitui fundamento determinante, mas apenas complementação – ou *obiter dictum* ao fundamento principal. Gilmar Mendes votou no sentido de dar provimento ao Agravo e desde já conceder a liminar na Reclamação. Ele foi acompanhado pela ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha e pelos ministros Joaquim Barbosa e Celso de Mello.

Os ministros Eros Grau, Carlos Ayres Britto e Ellen Gracie acompanharam o voto do relator. Assim, por 6 votos a 4, o Plenário negou provimento ao Agravo.

OBSERVAÇÃO: Com esta decisão, as sociedades de advogados ficam dispensadas de pagar a COFINS. Convém lembrar que a nossa Seccional possui ação nesse sentido, que propusemos há algum tempo. Agora, após o trânsito em julgado da ação, é hora de verificar quem tem direito à restituição do indébito.

03. TAM CONDENADA A INDENIZAR CASAL DE ADVOGADOS POR INCÔMODOS NA VIAGEM DE LUA-DE-MEL: R\$ 10 MIL

(Notícia baixada do jornal *Espaço Vital*, de 13/08/2007).

Sentença do juiz Luiz Fernando Boller, da comarca de Tubarão (SC) acolheu pedido formulado por Jorge Luiz Volpato Júnior e Layla da Silva Perito Volpato, que, em razão de seu casamento, ocorrido em 06 de novembro de 2004, viajaram para Salvador (BA), onde permaneceriam durante sete dias, cumprindo roteiro de viagem pré-estabelecido.

Para tanto, Jorge e Layla embarcaram num avião de carreira da Tam. A aeronave, ao fazer escala em Campinas (SP), apresentou problemas, obrigando ao desembarque coletivo.

Então, após verdadeiro périplo em busca de informações, o casal descobriu que apenas poderia seguir viagem no dia seguinte. Eles conduzidos a um hotel para pernoite, o que ocasionou a impossibilidade de dispor de parte significativa do passeio, motivo pelo qual pugnaram pela condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

Na contestação, a Tam salientou que "*a fim de preservar a segurança do vôo, suspendeu o procedimento de decolagem da aeronave, sujeitando seus passageiros a um pequeno atraso*", fato classificado pela empresa como "*excludente de ilicitude*", motivo pelo qual pugnou pelo indeferimento dos pedidos.

Após analisar a prova, o juiz destacou sólida jurisprudência do TJ-SC sobre a matéria, salientando que "*na situação versada nos presentes autos, revela-se indiscutível a angústia, a frustração e o mal-estar experimentados pelo casal, por ocasião de sua lua-de-mel, o que certamente gravará a lembrança de ambos durante toda a vida, porquanto indissociado da felicidade inata à própria união marital*".

Ao conceder a indenização, o juiz Boller afirma estar "*objetivando propiciar aos recém-casados a realização de nova viagem, minorando os efeitos daninhos do inadimplemento contratual suportado*".

O advogado César Augusto Prudêncio da Costa representou seus colegas autores da ação. (Proc. nº 075.04.010321-2).

04. TIROTEIO NA VILA CRUZEIRO ATRASA INAUGURAÇÃO DE POSTO DA OAB

(Notícia baixada do jornal eletrônico do Conselho Federal, de 10/08/2007.)

Rio de Janeiro, 10/08/2007 - Uma intensa troca de tiros entre policiais militares do 7º BPM (Alcântara) e traficantes da Vila Cruzeiro, na Penha, na manhã de hoje (10), atrasou a inauguração da 1ª Comissão de Igualdade Cidadã, um posto avançado da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio de Janeiro. A cerimônia, marcada para as 11h, foi atrasada por cerca de 40 minutos e ninguém ficou ferido. De acordo com informações da polícia, a troca de tiros começou depois que o carro com PMs do batalhão de Alcântara, que estava indo ao local para reforçar o policiamento na Vila Cruzeiro, errou o caminho e entrou numa rua onde estavam traficantes da Vila do Cruzeiro. O veículo foi então cercado pelos bandidos.

05. SENADOR DEFENDE A MANUTENÇÃO DO EXAME DE ORDEM

(Notícia baixada do jornal eletrônico do Conselho Federal, de 13/08/2007 e enviada pelo colega VIDAL SUNCIÓN INFANTE.)

Brasília, 13/08/2007 – O senador Valter Pereira (PMDB-MS) afirmou que vai utilizar o plenário do Senado e da Comissão de Constituição e Justiça para "repelir" qualquer manobra no sentido de abolir o Exame da Ordem dos Advogados. Segundo ele, "o Exame da Ordem é a garantia da qualidade de uma boa jurisdição, é a garantia da qualidade a que a sociedade brasileira tem direito". O Senado Federal realiza amanhã (14) sessão especial para homenagear os 180 anos de instalação dos cursos jurídicos no País.

Durante pronunciamento em homenagem ao Dia do Advogado, o senador ressaltou os 180 anos de criação dos cursos jurídicos no País. Valter Pereira assinalou a presença marcante da advocacia na história brasileira, como ferramenta da liberdade e guardião do Direito.

Para o senador, "a despeito das páginas heróicas da advocacia e dos advogados e da extraordinária produção das escolas jurídicas, essas atividades do Direito sofrem suas agruras e desvios, uma delas a queda na qualidade do ensino jurídico, em função da quantidade de cursos surgidos nos últimos anos".

O parlamentar citou dados apresentados pelo presidente nacional da OAB, Cezar Britto, segundo os quais, no espaço de um mês, o governo federal autorizou o funcionamento de 20 novos cursos de Direito. Entre 1996 e 2004, o aumento do número de cursos jurídicos foi da ordem de 2.533%, observou ele.

Fonte: **OAB**

06. STF DIZ QUE INTERROGATÓRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIOLA PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

(Notícia baixada do *Jornal da OAB/RS*, de 15/08/2007).

Brasília, 15/08/2007 – Por unanimidade, a 2ª Turma do STF considerou ontem (14) que interrogatório realizado por meio de videoconferência viola os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. Dos cinco ministros que integram a Turma, quatro participaram da votação. Somente o ministro Joaquim Barbosa estava ausente.

A decisão foi tomada no julgamento de habeas corpus concedido em favor de Márcio Fernandes de Souza, condenado a mais de 14 anos de prisão por extorsão mediante seqüestro e roubo.

Os ministros anularam, a partir do interrogatório, o processo-crime aberto contra Márcio na 30ª Vara Criminal do Foro Central de São Paulo ao julgarem ilegal o ato, realizado por meio de videoconferência. O interrogatório, determinado por juiz de primeiro grau, foi em 2002.

O ministro Cezar Peluso relatou o caso e afirmou que "a adoção da videoconferência leva à perda de substância do próprio fundamento do processo penal" e torna a atividade judiciária "mecânica e insensível". Segundo ele, o interrogatório é o momento em que o acusado exerce seu direito de autodefesa.

Ele esclareceu que países como Itália, França e Espanha utilizam a videoconferência, mas com previsão legal e só em circunstâncias limitadas e por meio de decisão devidamente fundamentada.

No Brasil ainda não há lei que regulamente o interrogatório por videoconferência. "E, suposto a houvesse, a decisão de fazê-lo não poderia deixar de ser suficientemente motivada, com demonstração plena da sua excepcional necessidade no caso concreto", afirmou Peluso.

Segundo o ministro, no caso concreto, o acusado sequer foi citado com antecedência para o interrogatório, apenas instado a comparecer, e o juiz em nenhum momento fundamentou o motivo de o interrogatório ser realizado por meio de videoconferência.

Os argumentos em favor da videoconferência, que traria maior celeridade, redução de custos e segurança aos procedimentos judiciais, foram descartados pelo ministro. "Não posso deixar de advertir que, quando a política criminal é promovida à custa de redução das garantias individuais, se condena ao fracasso mais retumbante."

O presidente da Turma, ministro Celso de Mello, afirmou que a decisão "representa um marco importante na reafirmação de direitos básicos que assistem a qualquer acusado em juízo penal".

Para ele, o direito de presença real do acusado durante o interrogatório e em outros atos da instrução processual tem de ser preservado pelo Poder Judiciário. O ministro Eros Grau também acompanhou o voto de Cezar Peluso.

O ministro Gilmar Mendes não chegou a acolher os argumentos de violação constitucional apresentados por Peluso. Ele disse que só o fato de não haver lei que autorize a realização de videoconferência, por si só, já revela a ilegalidade do procedimento. (HC nº 88914)

Fonte - STF

07. SENADOR DEFENDE MANUTENÇÃO DO EXAME DE ORDEM

(Notícia baixada do *Jornal da OAB/RS*, de 15/08/2007).

Campo Grande (MS), 13/08/2007 - O senador Valter Pereira (PMDB-MS) afirmou que vai utilizar o plenário do Senado e da Comissão de Constituição e Justiça para "repelir" qualquer manobra no sentido de abolir o Exame da Ordem dos Advogados. Segundo ele, "o Exame da Ordem é a garantia da qualidade de uma boa jurisdição, é a garantia da qualidade a que a sociedade brasileira tem direito". O Senado Federal realiza amanhã (14) sessão especial para homenagear os 180 anos de instalação dos cursos jurídicos no País.

08. PORTUGAL REAGE À DECLARAÇÃO DE MARTA SOBRE VÔOS CHARTER E ELA DIVULGA NOTA

(Notícia baixada do portal *Destino do Sol – Jornal*, em 16/08/2007)

Em 16/08/2007 – Será que a ministra do Turismo, Marta Suplicy, vai continuar emitindo frases infelizes? Depois do relaxe e goze do apagão, Marta parece que pisou na bola, agora em Lisboa, quando a imprensa portuguesa vem reagindo à seguinte declaração, sobre a redução dos vôos charters portugueses para o Nordeste, publicada no jornal Expresso, há quase um mês "Notamos uma mudança no perfil do turista português que está indo para o Brasil. Vêm menos turistas, mas são mais endinheirados, ficam mais tempo e gastam mais. Para falar a verdade, é esse o tipo de turista que nos interessa mais"

A ministra acaba de assinar uma nota em que afirma que "os vôos charters foram e são fundamentais para alavancar e dar sustentabilidade à ida dos turistas portugueses ao Brasil. Particularmente no caso do Nordeste, foram e são decisivos para garantir que famílias e grupos de portugueses possam conhecer praias e destinos de ecoturismo e cultura em toda a região. Por isso, sempre foi política do Ministério do Turismo, por meio da Embratur, apoiar e incentivar estes vôos. Da mesma forma, sempre expressamos, e reitero mais uma vez, a importância dos investimentos dos operadores portugueses e seu esforço para levar turistas de Portugal ao Brasil".

Em seguida Marta expressa o desejo de "desfazer qualquer mal-entendido que tenha surgido de declarações dadas à imprensa portuguesa" e conclui: "Os vôos charters, assim como os vôos regulares, têm grande importância e consolidam o Brasil como destino tanto de lazer quanto para negócios".

* * * * *

NOTÍCIAS do CONSELHO FEDERAL e da OAB/RN

01. CONSELHO FEDERAL – DIRETORIA.

RAYMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO	Presidente
VLADIMIR ROSSI LOURENÇO	Vice-Presidente
CLÉA ANNA MARIA CARPI DA ROCHA	Secretário Geral
ALBERTO ZACHARIAS TORON	Secretário Adjunto
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR	Diretor Tesoureiro

01.1 CONSELHEIROS FEDERAIS pela OAB/RN

ADILSON GURGEL DE CASTRO
SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE
WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM

SUPLENTE

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS
FELIPE AUGUSTO CORTEZ M. MEDEIROS

COMISSÕES NACIONAIS DE:

ADVOCACIA PÚBLICA: Willian Guimarães Santos de Carvalho - PI
APOIO AOS ADVOGADOS EM INÍCIO DE CARREIRA
Ricardo Nascimento Correia de Carvalho - PE
DEFESA DA REPÚBLICA E DA CIDADANIA
Fábio Konder Comparato - SP
DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA
Alberto Zacharia Toron - SP
DIREITO AMBIENTAL: Oldeney de Sá Valente - AM
DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Antonio Augusto Brandão de Aras - BA
DIREITOS HUMANOS: Agesandro da Costa Pereira - ES
DIREITOS SOCIAIS: Roberto de Figueiredo Caldas - DF
ENSINO JURÍDICO: Adilson Gurgel de Castro - RN
ESTUDOS CONSTITUCIONAIS: Valmir Pontes Filho - CE
EXAME DE ORDEM: Maria Avelina Imbira Hesketh - PA
LEGISLAÇÃO: Marcus Vinicius Furtado Coelho - PI
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Marcelo Lavanère Machado - DF
RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Roberto Antonio Busato - MHV
SOCIEDADES DE ADVOGADOS: Manoel Antonio de Oliveira Franco - PR

COMISSÕES ESPECIAIS DE:

COMBATE À CORRUPÇÃO: Amauri Serralvo - DF
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: Ussiel Tavares da Silva Filho - MT
DEFESA DOS CREDORES PÚBLICOS: Orestes Muniz Filho - RO
DEFESA E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO:
Carlos Roberto Siqueira Campos - RJ
TECNOLOGIA: Alexandre Atheniense - MG
ESCOLA NACIONAL ADVOCACIA: Geraldo Escobar Pinheiro - MS
CONCAD: Walter Cândido dos Santos - MG

01.1 TEXTO DO NOVO PROVIMENTO DO CONSELHO FEDERAL, SOBRE A Lei nº 11.441/2007.

(Enviado pela colega MONICA FEITOSA, da OAB/RN).

Provimento nº 118/2007 - Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, disciplinando as atividades profissionais dos advogados em escrituras públicas de inventários, partilhas, separações e divórcios.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei nº 8.906/94, tendo em vista as disposições da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, e considerando o decidido nos autos da Proposição nº 2007.31.00203-01, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do disposto na Lei nº 11.441, de 04.01.2007, é indispensável à intervenção de advogado nos casos de inventários, partilhas, separações e divórcios por meio de escritura

pública, devendo constar do ato notarial o nome, o número de identidade e a assinatura dos profissionais.

§ 1º Para viabilizar o exercício profissional, prestando assessoria às partes, o advogado deve estar regulamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Constitui infração disciplinar valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber, angariar ou captar causas, com ou sem intervenção de terceiros, e assinar qualquer escrito para fim extrajudicial que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado, sendo vedada a atuação de advogado que esteja direta ou indiretamente vinculado ao cartório respectivo, ou a serviço deste, e lícita a advocacia em causa própria.

Art. 2º - Os Conselhos da OAB ou as Subseções poderão, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, na forma do disposto no art. 50 da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, requisitar cópia de documentos a qualquer tabelionato, com a finalidade de exercer as atividades de fiscalização do cumprimento deste Provimento.

Art. 3º As Seccionais e Subseções divulgarão a mudança do regime jurídico instituído pela lei citada, sublinhando a necessidade da assistência de advogado para a validade e eficácia do ato, podendo, para tanto, reivindicar as Corregedorias competentes que determinem a afixação, no interior dos Tabelionatos, de cartazes informativos sobre a assessoria que deve ser prestada por profissionais da advocacia, ficando proibida a indicação ou recomendação de nomes e a publicidade específica de advogados nos recintos dos serviços delegados.

Art. 4º - Os Conselhos Seccionais deverão adaptar suas tabelas de honorários, imediatamente, prevendo as atividades extrajudiciais tratadas neste Provimento.

Art. 5º - Os Conselhos Seccionais poderão realizar interlocuções com os Colégios Notariais, a fim de viabilizar, em conjunto, a divulgação do regime jurídico instituído pela lei citada.

Art. 6º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 2007.

Cezar Britto, Presidente

Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa, Relator

02. CONSELHO SECCIONAL.	oabrn@oab-rn.org.br e oab-rn@oab-rn.org.br
Presidente:	PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
Vice-Presidente:	RICARDO WAGNER S. ALCÂNTARA
Secretária Geral:	VALÉRIA SOBRAL PESSOA
Secretário Geral Adjunto:	KLEBET CAVALCANTI CARVALHO
Tesoureira:	VALDERICE NOBREGA DA SILVA

→ CONSELHEIROS SECCIONAIS	
ALDO MEDEIROS DE LIMA FILHO	KALLINNA GOMES FLOR DOS SANTOS
CARLSON G. CORREIA GOMES	LAUMIR CORREIA FERNANDES
EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES	MIZAE ARAÚJO BARRETO
FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE MARQUES SOUTO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JR.
FRANCISCO IVO C. NETTO	MARIA ALVES ROSADO
FRANCISCO PRAXEDES FERNANDES	RODRIGO FALCONI CAMARGOS
JOSÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA	RÚBIA LOPES DE QUEIRÓZ
JOSÉ VANILDO DA SILVA	SUETÔNIO LUIZ DE LIRA
WALTENCY SOARES RIBEIRO DE AMORIM	

→ CONSELHEIROS SECCIONAIS SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SOUZA	NICÁCIO LOIA DE MELO NETO
JOSÉ EVANGELISTA LOPES	RICARDO GEORGE FURTADO
KALEB CAMOS FREIRE	ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA
MAGNA LETÍCIA AZEVEDO L. CAMARA	SEBASTIÃO RODRIGUES LEITE JUNIOR

MARCO POLO C. BATISTA TRINDADE
MIROCEN FERREIRA LIMA JUNIOR
MONICA ALVES FEITOSA

RICARDO LUIZ PEREIRA PINTO
VITOR JOSÉ MACEDO DANTAS
VALÉRIA CARVALHO DE LUCENA

→ **MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS**

EIDER FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES
ROBERTO BRANDÃO FURTADO
ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE
ADILSON GURGEL DE CASTRO
JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES
ODULIO BOTELHO DE MEDEIROS
HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS
CAIO GRACCO PEREIRA DE PAULA
VALÉRIO DJALMA CAVALCANTI MARINHO
JOANILSON DE PAULA REGO

→ **PRESIDENTES das 24 COMISSÕES e do TED da OAB/RN:**

Advogados Iniciantes	→	Adv. Sérgio Lima Aguiar
Advogados Públicos	→	Cons. Magna Leífcia Lopes
Advogados Trabalhistas	→	Adv. José Augusto Amorim
Assistência Judiciária	→	Prof. João Freire Costa
Defesa das Prerrogativas	→	MHV Caio Graco Pereira de Paula
Defesa do Contribuinte	→	Adv. André Elali
Defesa do Idoso	→	Adv. Enélio Petrovitich
Direito à Saúde	→	Adv. Armando Aurélio Fernandes
Direito do Consumidor	→	Adv. Liana Maia de Oliveira
Direitos Humanos	→	Cons. José Maria Bezerra
Ensino Jurídico	→	Cons. Raimundo Alves
Escola Superior de Advocacia	→	Cons. Federal Carlos Kelsen
Estudos Constitucionais	→	Cons. Paulo Henrique Marques
Eventos Esportivos	→	Cons. Laumir Correia
Eventos	→	Cons. Kalina Gomes Flor
Exame de Ordem	→	Cons. Klebet Cavalcanti
Interiorização	→	Adv. Daniel Victor da Silva
Meio Ambiente	→	Adv. Caio Fábio Madruga
Mulheres Advogadas	→	Adv. Tatyany Bezerra Cruz de Souza
Orçamento e Finanças	→	Adv. Jorge Alberto Motta
Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	→	Adv. João Aurimar de Moraes
Relações Internacionais	→	Adv. Marcos Guerra
Seleção	→	Cons. Suetônio Lira
Sociedades de Advogados	→	Cons. Aldo de Medeiros Lima
Tribunal de Ética e Disciplina	→	Adv. Lúcio Teixeira dos Santos

→ **ATENÇÃO! CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO SECCIONAL**
HORÁRIO e LOCAL: 17h, na sede da OAB/RN

AGOSTO			30
SETEMBRO	13	27	-
OUTUBRO	11	25	-
NOVEMBRO	08	22	-
DEZEMBRO	06	20	-

NOBRES COLEGAS.

Para mais notícias, visite o nosso sítio www.oab-rn.org.br. Além de as notícias serem atualizadas diariamente, você tem vários serviços à sua disposição (inclusive a tabela de honorários).

02.1 DOMINGO DIA DE EXAME.

A OAB/RN recebeu 582 inscrições de bacharéis em Direito para o segundo Exame de Ordem deste ano. A prova objetiva que consiste em 100 questões, sem direito a consultas, foi realizada no último domingo (19), tendo duração de 5 horas e coordenação da Seccional Potiguar. A prova foi realizada em NATAL – UnP (Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis); MOSSORÓ – UnP (Avenida João da Escócia, s/n, Nova Betânia), além de CAICÓ - CERES/Campus da UFRN. Não houve qualquer incidente apenas quatro candidatos faltaram ao concurso, em Natal.

02.2 XII CARREIRA JURÍDICA FOI UM SUCESSO ABSOLUTO.

Natal, 19/08/2007 - Mais de 400 inscrições foram feitas para 12ª Carreira Jurídica. O percurso fica dentro do anel viário do Campus da UFRN, com 4,7 km. Os primeiros lugares, feminino e masculino, receberam medalhas e prêmios. O evento reúne advogados, estagiários, estudantes de direito, promotores, auditores, procuradores, juízes, delegados e atletas em geral, especialmente corredores de rua. Ele já faz parte da programação esportiva da Cidade do Natal. No próximo ano, teremos uma edição especial em homenagem à XX Conferência Nacional dos Advogados.

02.3 PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA da XVII SEMANA DO ADVOGADO.

Natal, 17/08/2007 – Faltou lugar no auditório do Tribunal de Justiça na abertura da programação científica da XVII Semana do Advogado realizada na última terça-feira (14). Na oportunidade, foi proferida a aula inaugural da Escola Superior de Advocacia – ESA/RN pelo juiz Herval Junior com o tema “As Reformas do CPC e a duração razoável do processo” para diversos convidados e autoridades.

02.4 HISTÓRIA DA ESA/RN

Natal, 14/08/2007 – Para fazer a abertura dos trabalhos da ESA/RN, nesta gestão, foi convidado seu presidente de honra, o Prof. Carlos Roberto de Miranda Gomes, Membro Honorário Vitalício da OAB/RN. Conforme Carlos Gomes, na gestão do advogado José de Ribamar de Aguiar foi designada comissão para processar estudos preliminares no sentido da criação da Escola de Advocacia, tendo como integrantes os colegas Hélio Xavier de Vasconcelos, Francisco de Assis Câmara, Hérbat Spencer, Giuseppi da Costa e Marcelo Navarro Ribeiro Dantas. Hoje a ESA é administrada pelo Conselheiro Federal Substituto, advogado Carlos Kelsen.

02.5 NOVIDADE.

Natal, 14/08/2007 – O livro “Garimpando a Luz”, de autoria do advogado e juiz do Tribunal de Ética e Disciplina Jansen Leiros, foi lançado nesta data, para fechar a primeira noite de palestras da Semana do Advogado.

02.6 MAIS NOTÍCIAS DA SEMANA .

Natal, 15/08/2007 – Na noite deste dia, o tema discutido foi “Aspectos relevantes da Reforma do CPC – A nova Execução Civil” pelo juiz Ricardo Tinoco e pelo advogado Gleydson Kleber de Oliveira. Já no dia 16, a programação científica foi encerrada com a palestra sob o tema “Reflexos da Reforma do CPC no Direito do Trabalho”, pelo juiz Luciano Athayde Chaves.

02.7 COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Natal, 17/08/2007 – O Estatuto da Criança e do Adolescente também foi tema de destaque dentro da Semana do Advogado. Na quarta-feira (15), foi realizado seminário em comemoração aos 17 anos do Estatuto pela Comissão da Infância e Juventude da OAB/RN. Participaram do evento juízes da Vara da Infância e Juventude, representantes de instituições de apoio a jovens, além de advogados e estudantes.

07.8 FESTÃO DO ADVOGADO.

Natal, 18/08/2007 – Com muuuuuita animação, entrou pela manhã de hoje o festão dos advogados, com muitas surpresas e muitos presentes. E para quem ficou de fora... Só no ano que vem.

03. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RN

Presidente: JOÃO MARIA TRAJANO SILVA
Vice-Presidente: ÂNGELA MONTEIRO LIMA
Secretário Geral: ENÉLIO ANTONIO G. PETROVICH
Secretário Geral Adjunto: ALEXANDRE CUNHA CARVALHO
Tesoureiro: RAUL SHEER
Suplente: ADRIANA GALVÃO S. SANTIAGO
Suplente: JOÃO FREIRE DA COSTA

03.1 CARNAVAL.

Natal, 08/02/2007 - A diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados em parceria com a OAB/RN está organizando o bloco "Habeas Copos", na sexta-feira de Carnaval, na praia de Pirangi, com

04. CONSELHO SUBSECCIONAL DE MOSSORÓ. oabmossoro@oab-rn.org.br

Presidente: HUMBERTO HENRIQUE C. FERNANDES DO REGO.
Vice-Presidente: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
Secretário Geral: EMMANOEL ALVES FILHO
Secretário Adjunto: MARIA NAZARÉ DAVI GUIMARÃES
Tesoureiro: CLEYLTON CESAS F. NUNES

CONSELHEIROS SUBSECCIONAIS

ANA MARIA DE PAIVA	IODEVOHE REBOUÇAS VERAS
GILMAR FERNANDES DE QUEIROZ	JOSE WILTON FERREIRA
FRANCISCO DE ASSIS M. VARELA	MARCOS ARTUR F. DE ARAÚJO
FRANCISCO WELITHON	RAMIREZ AUGUSTO P. FERNANDES
FRANCISCO WILTON APOLINÁRIO	VICENTE PEREIRA NETO
HORÁCIO DE MEDEIROS NETO	

04.1 AGENDA DO EXAME DE ORDEM, EM MOSSORÓ.

Natal, 19/08/2007 – Neste domingo, realizou-se também em Mossoró o segundo exame de ordem do corrente ano. Reinou também um clima de grande tranquilidade entre os 99 candidatos.

04.2 SEMANA DO ADVOGADO – MOSSORÓ.

A gestão atual da OAB Subseccional, cumprindo mais um compromisso de campanha, realiza desde o dia 08 último a Semana do Advogado. O evento compreendeu momentos religiosos, palestras e tem continuação no presente dia com as atividades de lazer, começando às 08:30h com o torneio de futebol, realizado no Sindicato dos Bancários, contando com duas equipes da própria OAB, além dos times do Fórum, Justiça do Trabalho, Polícias Federal e Militar, dentre outros. Ao final, teremos grande feijoada, regada a cerveja e churrasquinho, durante todo o dia.

04.3 FESTA DO ADVOGADO – MOSSORÓ.

E a festa também rolou solta em Mossoró, onde foi realizada a "Festa do Pindura", no Hotel Villa Oeste, com participação das bandas Bakulejo, Dj. Balinha e Forrozão Suvaco de Cobra. A festança teve início às 22h e foi até de madrugada, com muita animação.

04.4 NOVOS ADVOGADOS.

Mossoró, 11/08/2007 – Demonstrando o zelo com Mossoró, o Presidente do Conselho Seccional do RN, Paulo Eduardo Teixeira, esteve em nossa cidade ontem, 10, para a entrega das carteiras aos bacharéis mossoroenses aprovados no último Exame de Ordem. Ressalte-se que o evento ocorreu anteriormente, até mesmo, ao congênere na cidade de Natal, que apenas será na segunda, 13, fato nunca antes verificado. Elogie-se também o pequeno intervalo entre a entrega dos resultados, em 26 de junho último e a efetiva entrega. Louve-se igualmente o trabalho dos Presidentes da Comissões de Exame de Ordem e de Seleção da Seccional, Klebet Cavalcanti e Suetônio Lira.

04.5 PUBLICIDADE NAS INVESTIGAÇÕES DO MP

Mossoró, 11/08/2007 – A imprensa vem cobrando, durante toda a semana, ao Ministério Público, a publicação das listas de cargos da Prefeitura Municipal, entregues após várias e várias requisições, inicialmente não cumpridas, do *parquet*. Entendem os jornalistas, e como muita razão, que tais documentos são públicos e, portanto, deveriam estar disponíveis a toda a sociedade. No nosso entender, os promotores locais estão cometendo, com a sociedade, o mesmo erro que a municipalidade cometeu com eles próprios, ao sonegar-lhes as informações por vasto período. Diferentemente agiram os promotores de Natal, que em nome do princípio constitucional da publicidade na Administração Pública, afixaram em suas sedes e ainda nos sítios que mantêm na Internet, as listas de cargos dos órgãos públicos as quais tiveram acesso. Com a palavra, o promotor Eduardo Medeiros.

04.6 PLACAR DO EMPREGUISMO: MOSSORÓ 2 X 1 FRANÇA.

Mossoró, 11/08/2007 – Segundo informação divulgada essa semana pelo jornalista Carlos Santos, em seu blog, enquanto todo o país da França tem 3.500 cargos públicos, para uma população de 63,5 milhões de habitantes, Mossoró, cidade do semi-árido nordestino, com 250 mil habitantes, a sua maioria na faixa de indigência, tem nada mais, nada menos, do que 6.400 cargos, sendo 4.200 efetivos e 2.200 comissionados. O mesmo blogueiro, meses atrás, já havia afirmado que o município tem em sua estrutura mais cargos comissionados do que todo o Governo do Estado. Some-se ainda o fato de todos os cargos do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado serem de confiança, ou de gestão, como queiram. Naquele órgão só existem comandantes, não existindo qualquer comandado. Essas atitudes da administração municipal, sem sombra de dúvidas, caracterizam malfeição aos princípios da moralidade e eficiência da Administração Pública, encartados no art. 37 da nossa Constituição Federal.

04.7 NOTA DE PESAR.

Mossoró, 06/08/2007 – A OAB/Mossoró está de luto pelo falecimento do ilustre advogado Francisco de Andrade, ocorrido no dia 04/08/2007, vítima de complicações cardíacas. O Conselho Subseccional solidariza-se com a dor da família e dos amigos do Dr. Andrade, na certeza de que o mesmo está recebendo as honrarias da casa do Senhor pela pessoa honesta, pacata e serena que distinguia sua personalidade. Fique em paz grande amigo.

04.8 DECIFRANDO O JURIDIQUÊS.

Muito falada em nossas últimas colunas, a palavra da semana é "*parquet*". A menção "Parquet" (termo traduzido para o português como "assoalho"), muito usada com referência ao Ministério Público, provém da tradição francesa, assim como as expressões "*magistrature débout*" (magistratura de pé) e "*les gens du roi*" (as pessoas do rei). Com efeito, os "procuradores do rei", antes de adquirirem a condição de magistrados e conquistarem assento ao lado dos juizes, tiveram inicialmente, lugar sobre o assoalho (*parquet*) da sala de audiências, ao invés de ocupar posição sobre o estrado, lado a lado à "*magistrature assise*" (magistratura sentada). Entretanto, a história culminou por consagrar o uso dos termos "Parquet" e "Magistrature Débout", utilizados até hoje para identificar a instituição ministerial.

05. SUBSECCIONAL DE CAICÓ. oabcaico@oab-rn.org.br e oabcaicorn@bol.com.br

Presidente:	JANDUI FERNANDES
Vice-Presidente:	JUBSON SIMÕES
Secretária Geral:	SIMONE SONIERE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto:	FRANCISCO RAFAEL NETO
Tesoureiro:	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Suplentes:	FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
	FRANCINALDO FELIPE DA SILVA

05.1 AGENDA DO EXAME DE ORDEM, EM CAICÓ.

Foi a seguinte a data do segundo Exame de Ordem de 2007:

Dia 19 de agosto → Aplicação da prova objetiva, com 8 participantes..

06. SUBSECCIONAL DE MACAU.

Presidente:	EINSTEIN ALBERT S. BARBOSA
-------------	----------------------------

Vice-Presidente:	LUIGI MURO
Secretária Geral:	JORGE LUIZ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto:	FRANCISCO VARELA DE MELO JUNIOR
Tesoureiro:	ROGÉRIO DE SOUZA PADILHA
Suplentes:	MARCOS VINICIUS SANTIAGO DE OLIVEIRA FLAVIANO DE HOLANDA MONTENEGRO

07. SUBSECCIONAL DE ASSU.

Presidente:	AGAMENON FERNANDES
Vice-Presidente:	MANOEL ALVES DE FONTES
Secretária Geral:	IVANALDO PAULO S. E SILVA
Secretário Adjunto:	JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS
Tesoureiro:	PEDRO BEZERRA DA COSTA
Suplentes:	CLÉZIO DE OLIVEIRA FERNANDES JOSÉ FIRMINO DE MORAIS

08. SUBSECCIONAL DE PAU DOS FERROS.

Presidente:	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA REGO
Vice-Presidente:	LAFAIETE DANTAS JUNIOR
Secretária Geral:	JOSEFA DANTAS DE PAIVA JALES
Secretário Adjunto:	JOÃO BATISTA TEODORO
Tesoureiro:	CLEDIMAR DE OLIVEIRA DANTAS
Suplentes:	JOSE OSMAN DE CARVALHO FRANCISCO GENILSON DA SILVA

09. COLÉGIO DE PRESIDENTES DE COMISSÕES.

Coordenação do Vice-Presidente da OAB/RN RICARDO WAGNER.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES
HORÁRIO e LOCAL: 17h15 na sede da OAB/RN

26. COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO – CEJ.

Pres. Cons. RAIMUNDO ALVES

ensinojuridico@oab-rn.org.br

26.1 180 ANOS DOS CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL = 1.078 CURSOS AUTORIZADOS.

No último dia 6 de agosto, o Conselho Federal da OAB comemorou os 180 anos da criação dos cursos jurídicos, no Brasil. Inicialmente funcionando em Olinda (Mosteiro de São Bento) e em São Paulo (Convento de São Francisco), no dia mesmo daquela comemoração foi publicada a autorização de funcionamento do curso número 1.078.

A solenidade foi muito bonita e muito concorrida. Na ocasião, se apresentou um Madrigal do Capítulo de Brasília da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade do Largo do São Francisco, em São Paulo. Eles contaram um pouco da história da fundação dos cursos jurídicos e os vários acontecimentos que marcaram a faculdade paulista como um dos marcos do Direito pátrio.

Na ocasião da solenidade, falaram o Ministro Tarso Genro (representando a Presidência da República), o Presidente da Comissão Nacional de Ensino Jurídico, Conselheiro Federal Adilson Gurgel (OAB/RN) e o Presidente Nacional da OAB, advogado Cezar Britto. Além deles, foi facultada a palavra a um ex-aluno das duas mais antigas faculdades de Direito do Brasil.

Em Natal, na solenidade de entrega das carteiras aos novos advogados, realizada no último dia 17 de agosto, também se comemorou esses quase dois séculos dos cursos jurídicos brasileiros.

26.A FACULDADES DE DIREITO:

26.A.1 **CAMARA CASCUDO** →

26.A.2 **FAL** →

26.A.3 **FARN** →

26.A.4 **FACEX** →

Nada menos que quinze alunos do Curso de Direito da FACEX se inscreveram na XII Carreira Jurídica. E não fizeram feio: terminaram obtendo o segundo lugar feminino (categoria de advogadas e alunas de Direito) e o terceiro lugar masculino (categoria dos advogados e dos alunos de Direito). De parabéns a dupla.

Na última quarta-feira, dia 15, o Curso deu início a uma série de palestras, a título de atividades complementares ao mesmo. Inaugurando a série, que será quinzenal, o Prof. EDILSON ALVES DE FRANÇA, da UFRN e da Procuradoria da República, falou sobre as consequências dos vários desmandos do "apagão" aéreo na Responsabilidade Civil.

26.A.4 **MATER CHRISTI** →

26.A.5 **UERN** →

26.A.6 **UFRN** → Durante a semana que passou, a UFRN realizou sua feira científica, a CIENTEX, que teve a presença também de alunos do curso de Direito.

26.A.7 **UNP** →

→ ATENÇÃO: Solicitamos aos **ilustres coordenadores dos diversos Cursos de Direito do Estado** que nos mandem suas informações para transmitir aos colegas advogados.

28. COMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Pres. Adv. LAUMIR FERNANDES

A Comissão continua vibrando com a grande comemoração esportiva do sábado, dia 11 de agosto, celebrando o Dia do Advogado. Depois do campeonato de futebol sociedade, todos aproveitaram uma excelente feijoada.

30. COMISSÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

Pres. Cons. KALINA FLOR

Todos os que compareceram ao XII Festa do Advogado continuam sem poupar elogios à Comissão de Eventos Sociais pela beleza que foi o evento. Beleza de festa. Beleza de Orquestra Los Manos. Beleza de DJ Luiz Couto. Beleza de ornamentação. Beleza de gente bonita. Beleza de animação. Beleza de jantar e de couvert. Beleza de bebidas ao gosto de todos. Tudo muuuuuuuito bom! Parabéns, Kalina e todos os que lhe ajudaram.

31. COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM.

Pres. Cons. KLEBET CAVALCANTI.

31.1 AGENDA DO SEGUNDO EXAME DE ORDEM.

→ É seguinte a data da prova objetiva do segundo Exame de Ordem de 2007:

Dia 19 de agosto → Prova objetiva em todo o Brasil.

Aqui em Natal, Mossoró e Caicó, a prova foi feita com muita tranqüilidade.

Parabéns à Comissão e à organização. Tudo perfeito.

41. ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA – ESA. esa@oab-rn.org.br

Diretor: Adv. CARLOS KELSEN DOS SANTOS

Brasília, 7 e 8 de agosto de 2007 – Nestes dois dias, realizou-se na Capital Federal mais um encontro nacional das Escolas Superiores de Advocacia, que contou também com a participação da Comissão Nacional de Ensino Jurídico, através do seu Presidente, Cons. Adilson Gurgel. Na ocasião foi traçado a planejamento geral das escolas durante a atual administração. Desejamos muito sucesso ao Diretor da ENA, Conselheiro Federal GERALDO ESCOBAR (OAB/MS), bem como a todos os diretores que estiveram presentes à reunião.

Natal, 14/08/2007 – E a ESA realizou sua aula inaugural, na abertura da XVII Semana do Advogada. Na ocasião, proferiu a aula magistral o Prof. CARLOS GOMES, que também é o Presidente de Honra da ESA/RN.

43. NOTÍCIAS SOCIAIS:

* Em nossas anotações, registramos os aniversários dos seguintes colegas, a quem enviamos **nossos melhores votos de parabéns:**

Aniversários desta segunda quinzena de AGOSTO (em nossas anotações):

- 24 LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, advogado em Natal.
25 LUIZ EDUARDO CARNEIRO COSTA, advogado em Natal.
RUBÉLIO LYRA LINS BAHIA, advogado e ex-Conselheiro Seccional da OAB/RN.
26 CLÁUDIO CASTIM, advogado chefe do Jurídico da CEF.
EMÍDIO GERMANO JR., advogado em Caicó.
27 ARTHUNIO MAUX, advogado em Natal.
30 DUBEL FERREIRA COSME, advogado em Natal (ex-Desembargador).
JOSÉ GOMES NETO, advogado e ex-Conselheiro da OAB/RN.
MIGUEL JOSINO, advogado em Natal.
31 MARCOS ARAÚJO, advogado em Mossoró.
RUBEM APROBATTO MACHADO, advogado em São Paulo e ex-Pres. do Conselho Federal.
01/09 ANNE DANIELLE, jornalista da OAB/RN

→ **A todos os aniversariantes as nossas preces por suas felicidades e que o Senhor possa lhes iluminar e proteger seus caminhos neste novo ano de vida.**

→ Lembre-se que continuamos aguardando a informação de outras comemorações.

AGRADECIMENTOS:

Adv. SAULO RAMOS, Prof. PAULO EDUARDO TEIXEIRA, Prof. CARLOS GOMES, Prof. HUMBERTO FERNANDES, Adv. RAFAEL RAMIREZ, Adv. JOÃO HELDER CAVALCANTI, Adv. VIDAL SUNCIÓN INFANTE, Adv. WALTENCY SOARES e Jornalista ANNE DANIELLE.

POR HOJE É SÓ!

Agradeço a vocês a paciência e a leitura.

E, por favor, nunca se esqueça:

→ → → **A OAB É VOCÊ!** ← ← ←

Por isso, COMPAREÇA! PARTICIPE!

→ → → **A OAB CONTA COM VOCÊ!** ← ← ←

Saudações advocatícias e democráticas,

ADILSON GURGEL DE CASTRO

Conselheiro Federal da OAB – Fone: 84-3211-8808

agcastro@digicom.br.

PS → Críticas. Sugestões. Notícias. É só passar uma mensagem para o endereço acima.

CADERNO 2

**CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS, CONCURSOS JURÍDICOS
E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS COLEGAS ADVOGADOS**

Esta parte do jornal é dedicada a transmitir aos colegas as informações sobre Congressos, Seminários, Palestras, Eventos e Concursos Jurídicos de interesse da classe.

EVENTOS PROMOVIDOS ou APOIADOS PELA OAB/RN

XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Tema: O presente e o futuro das relações de administração.
Local: Centro de Convenções de Aracaju, SE
Data: 19 a 21 de setembro de 2007.
Informações: (31) 2121- 4949

II CONGRESSO DE DIREITO CIVIL “PROFESSOR TORQUATO CASTRO”

Data: 26 a 29 de setembro de 2007.
Local: Auditório da Justiça Federal, em Recife, PE.
Informações: Programa de Pós-Graduação em Direito Civil e Empresarial da UFPE
(81) 3222-6276 ou www.congressotorquatocastro.com
E-mail: zoraide@congressotorquatocastro.com

ENCONTRO BRASILEIRO DE FACULDADES DE DIREITO

Data: 23 a 25 de setembro de 2007.
Local: Belo Horizonte, MG

IV CONGRESSO BRASILEIRO DA ABEDI

Data: Segunda quinzena de outubro.
Local: Porto Alegre, RS.

X SEMINÁRIO DE ENSINO JURÍDICO DA OAB

Data: 25 a 27 de novembro de 2007 (data provável)
Local: Auditório da OAB/SE, em Aracaju, SE.
Informações: Dentro em breve, na Comissão Nacional de Ensino Jurídico.